

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alu', 'F.', and 'M. J. Silva'.*

Ata  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 22 de março  
de 2018

-----  
Aos vinte dois dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Kathleen Rita, do Senhor Vereador Joe Valadão Rego e do Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes. -----

-----  
I  
-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

-----  
Pelo Sr. Vereador José Manuel Avelar Nunes foram apresentados justificações para as suas faltas às reuniões dos dias 22 de fevereiro e 8 de março, seguidamente declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta. O Sr. Vereador José Manuel Nunes, regressou à sala. -----

-----  
II  
-----

1ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO DE 2018

-----  
A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2018, que importa na movimentação de verbas no valor de quarenta e oito mil euros, determinado a sua entrada em vigor com data de 23 de março do corrente. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

-----  
III  
-----

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO,  
INCLUINDO PASSAGENS AÉREAS, A ALUNOS DO ENSINOS  
SUPERIOR, PROFISSIONAL E POLITÉCNICO

Tendo presente a proposta de regulamento municipal em anexo, dando-se por reproduzida, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

Antes do mais que, apesar de se tratar de um procedimento tendente à aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser ajustada com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Nestes termos, à luz do atualmente disposto nos arts. 100º e 101º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública. -----

Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada das alíneas d) e m) do art. 23º e das alíneas k) e v) do nº 1 do artigo 33º, ambos da mencionada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da assembleia municipal, o Regulamento em anexo, que identifica e disciplina os termos no âmbito dos quais se pode disponibilizar a oferta pública municipal dos apoios destinados à atribuição de bolsas de estudo aos estudantes, residentes no Município, que frequentem ou pretendam frequentar, em função da inexistência ou falta de disponibilidade, no Corvo, da área vocacional de ensino que desejem seguir, os estabelecimentos do ensino superior, profissional e politécnico, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

IV

CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade conceder a sepultura perpétua nº 422 do canteiro E ao

M  
t.  
[Handwritten signatures]

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'A.', and 'a']*

V

PLANO DE AÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DO CORVO

A Câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, o “PLANO DE AÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DO CORVO” em anexo, e submeter, nos termos dos arts. 99º e 101º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a discussão pública. - A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

REDE DE ESGOTOS

A câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo \_\_\_\_\_, solicitando a ligação de um prédio sito no Canto do Porto da Casa, de propriedade do mesmo, à rede de esgotos. -----

VII

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A câmara municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo \_\_\_\_\_, solicitando a ligação dum terreno sito no Areiro, de propriedade dos mesmos, à rede de abastecimento de água. -----

VIII

APOIO FINANCEIRO

Foi apresentado um pedido de apoio da Paroquia de Nossa Senhora dos Milagres do Corvo. Pelo Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente foi declarado impedimento, pelo que ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de €1.200,00 (mil e

duzentos euros) à Paroquia de Nossa Senhora dos Milagres do Corvo a fim de comparticipar na limpeza da Igreja. -----  
Voltaram à sala o Sr. Presidente e Sr. Vice-Presidente. -----

IX

CONCURSO PÚBLICO CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA  
ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO URBANO  
ANTIGO DA VILA DO CORVO – ADJUDICAÇÃO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, sobre a efetivação da empreitada de CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO URBANO ANTIGO DA VILA DO CORVO, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção, uma vez que está concretizada a audiência prévia dos concorrentes, o relatório final elaborado pelo júri do concurso da referida empreitada (que se dá por reproduzido) e ainda todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, que igualmente aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos (de que se evidencia, nesta sede, o PP, o CE e a proposta em adjudicação); -----

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 148º/4 do CCP, aprovar a proposta de adjudicação patenteada no mencionado relatório final, e, por consequência, nos termos do estabelecido no artigo 76º/1 do CCP, adjudicar à empresa Carlos Gil, Obras Publicas, Construção Civil e Montagem Elétricas, Lda, a empreitada em referência, pelo preço global de € 343.957,50 (trezentos e quarenta três mil novecentos e cinquenta sete euros, e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal de 4% no valor de € 13.758,30 (treze mil setecentos cinquenta oito euros e trinta cêntimos), o que perfaz a totalidade de € 357.715,80 (trezentos cinquenta sete mil, setecentos e quinze euros e oitenta cêntimos), obra que será executada no prazo de 180 dias a contar da data da respetiva consignação, nos termos legais gerais e do especialmente estabelecido no Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 77º/2 do CCP e do artigo 37º/2 do PP, deve notificar-se o adjudicatário para, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos de acordo com o disposto no artigo 38º do mesmo PP (que se dá por reproduzido) e prestar caução, conforme o estipulado nos artigos 44º e 45º, ambos do PP e que se dão novamente por reproduzidos. Deverá aquela notificação de adjudicação ser acompanhada do relatório final de análise de propostas e ser

igualmente notificada (incluindo o referido relatório final) a todos os demais concorrentes, conforme se dispõe no art. 77º/1 do CCP. -----

A entidade adjudicante, em vista dos efeitos previstos legalmente no concurso para comprovação, pelo adjudicatário, das habilitações exigidas, irá proceder, dentro do mesmo prazo acima referido, à consulta no Portal internet do InCI, atualmente disponível em www.impic.pt., no Menu Construção > Consulta de Empresas Licenciadas, para os devidos efeitos legais. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

X

ECO TOURISM – SMART ISLANDS (ADELIAÇOR)

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou, por unanimidade, reconhecer a importância do projeto “Eco Tourism – Smart Islands”, para o Concelho do Corvo, apresentado pelo Grupo de Ação Local ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores e participar no referido projeto. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

XI

LICENCIAMENTO DE OBRAS

Foi apresentado um requerimento da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. Declarou impedimento a Sra. Vereadora Kathleen Rita, que ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto. A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou, por unanimidade, dos presentes, deferir o pedido de prorrogação de prazo do alvará nº 2/2016 emitido em nome da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, visando a Requalificação do Serviço de Apoio ao Domicílio e Centro de Dia. -----

A Sra. Vereadora voltou à sala. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente, da Sra. Vereadora Kathleen Rita, do Sr. Vereador Joe Valadão Rego e voto contra do Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes, aprovar o projeto de arquitetura da Construção de Café-Restaurante sito no Caminho dos Moinhos apresentado pela empresa Somague Ediçor SA. -----

O Sr. Vereador José Manuel Nunes solicitou a palavra e questionou o Sr. Presidente sobre o terreno onde irá ser construído o novo Restaurante, dizendo ter conhecimento que a empresa que o irá construir, tinha um acordo para a compra de outro terreno anteriormente por isso, era da opinião de que uma vez que agora, o restaurante vai ser construído num terreno camarário, a câmara deveria ser ressarcida desse valor.-----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que o que sempre esteve em questão foi o superior interesse publico, que o Municipio nunca falou em valores e que o terreno agora escolhido tinha sido projetado para demolição pelo que deixaria de existir ficando o Municipio sem direito de propriedade sobre o mesmo.-----

Disse ainda que tendo em conta que a localização inicialmente indicada não reuniu consensos, e foi alvo de muitas criticas, por parte da população e mereceu também voto contra do Sr. Vereador José Manuel Nunes em reunião deste executivo, a localização foi alterada para o atual terreno.-----

Sendo este um terreno do Municipio, e o restaurante também o será, a Câmara Municipal do Corvo só ficará beneficiada com a construção no referido terreno que passará de rustico a urbano.-----

XII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

